



Número: **0001042-13.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **03/02/2014**

Valor da causa: **R\$ 16.500,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DARIO FABRICIO GOMES (AUTOR)			
GLEIDE AMORIM (REU)		ADRIANA BATISTA LIMA DANTAS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13310395	28/03/2018 13:00	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de
Direito da _____ Vara Regional de Mangabeira.

0001042-13.2014.815.2003



MAIOR DE 60 ANOS
Estatuto do Idoso - Lei 10.741/03

PROJ. DE LEI Nº 13.2014/2014 - 11787 - COMISSÃO 4

DÁRIO FABRÍCIO GOMES

brasileiro, viúvo, aposentado, portadora da CI n° 188.599 2ª via, e CPF n° 020.364.104-30, residente e domiciliada na Rua Gumercindo Leite Sobrinho, S/N, Quadra 634, Lote 292, Valentina, nesta Urbe, CEP 58.065-069, próximo à igreja dos Santos dos Últimos Dias e à FAMENE, (8899-6163), (8780-7829), por seu Defensor Público, que a esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

em face de **GLEIDE AMORIM**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Escrivão Sebastião de Azevêdo Bastos, 714, Edifício Walros, Apartamento 1101, Manaira, nesta Capital, (8831-3112), (3246-3112) pelos motivos que passa a expor:

I - PRELIMINARMENTE

a) **Da Justiça Gratuita** - O Suplicante é pobre na forma da Lei, o que afirma nesta petição, não tendo condições de pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo próprio ou da família (arts. 2º e 4º, da Lei n° 1.060/50), requerendo, pois, os **Benefícios da Justiça Gratuita**, indicando, de logo, o Defensor Público signatário para lhe assistir judicialmente.



03

b) Da Procuração -

Inexigibilidade - Por se encontrar o Suplicante representado por Agente integrante da Defensoria Pública do Estado, torna-se dispensável a juntada do instrumento de procuração, por expressa autorização do § único do art. 16 da lei que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

II - DOS FATOS

Aos 16 de abril de 1997, nos termos do instrumento particular de compromisso de venda e compra ora anexo, o autor firmou com o falecido marido da demandada a compra dos lotes 282, 292 e 302 da quadra 634. Os terrenos estão situados na rua Gumercindo Leite Sobrinho, Valentina, nesta Capital.

O referido contrato fora registrado no Cartório Carlos Ulysses, nesta Capital, explicitando a garantia ao direito real de aquisição. Os imóveis foram devidamente pagos, conforme atesta declaração de quitação assinado pelo antigo dono, senhor SEVERINO BATISTA AMORIM (*in memoriam*).

O então promitente comprador encontram-se impossibilitado de proceder com o registro do título de compra e venda do imóvel, haja vista que o alienante já faleceu. O requerente procurou os herdeiros para regularizar a presente situação, porém, os mesmos sugeriram que o autor buscasse a via judicial.

III. DO DIREITO

Deste modo, ante a impossibilidade de proceder com o registro do título, faz-se indispensável que tal declaração seja suprida judicialmente, ao que aduzimos ao art. 466-B de nosso Código de Processo Civil, que dispõe:

466-B. Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não



04
2

excluído pelo título, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado.

Deve-se asseverar que o requerente honrou o compromisso assumido com o vendedor, quitando todo o valor acordado para a venda dos imóveis. Preenche, portanto, o requisito exposto no artigo 466-B do Código Civil, *In verbis*:

Art. 466-C. Tratando-se de contrato que tenha por objeto a transferência da propriedade de coisa determinada, ou de outro direito, a ação não será acolhida se a parte que a intentou não cumprir a sua prestação, nem a oferecer, nos casos e formas legais, salvo se ainda não exigível.

No mesmo diploma legal, temos o art. 1218, do qual podemos extrair a correta aplicação da lei especial em situações como a em comento. Eis que aludimos ao Decreto-Lei 58, de 1937, que trata do loteamento e venda de imóveis a prestação e prevê, em seu art. 16, o rito sumário para os compromitentes que visam seja passada a escritura definitiva acerca de seu imóvel, em face da recusa do alienante.

Indo além, vale destacar que nosso vigente Código Civil, e seguindo a tendência das execuções específicas das obrigações, estabeleceu expressamente em seu art. 1418 o direito do promitente comprador a requerer ao Judiciário a adjudicação compulsória de seu imóvel.

Trata-se a adjudicação, pois, de "ação pessoal que pertence ao compromissário comprador, ou ao cessionário de seus direitos à aquisição, ajuizada com relação ao titular do domínio do imóvel - que tenha prometido vendê-lo através de



05

contrato de compromisso de venda e compra e se omitiu quanto à escritura definitiva - tendente ao suprimento judicial desta outorga, mediante sentença constitutiva com a mesma eficácia do ato não praticado" (Ricardo Arcoverde Credie, Adjudicação Compulsória, 7ª Ed., Malheiros, São Paulo, 1997).

Deste modo, resta **inequívoca** a possibilidade de se pleitear em juízo que a sentença possa de vez suprir a declaração de vontade omitida, com sua direta averbação na matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registros.

IV. DO PEDIDO

Ex positis, requer:

a) Seja julgado **procedente** o presente pedido, procedendo-se com a adjudicação do imóvel acima descrito, por meio do respectivo registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

b) a citação da requerida, para, se quiser, apresentar resposta no prazo cabível, expedindo-se os ofícios de praxe para sua localização;

c) a concessão dos benefícios da **Justiça Gratuita**, por se tratar de pessoa pobre na acepção jurídica do termo;

Provará o autor o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidas, em especial a prova documental, conforme os juntados.

Dá-se à presente o valor de R\$ R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

N. Termos,
P. Deferimento



06
A

João Pessoa, 28 de janeiro de
2014.


JOÃO GAUDÊNCIO DINIZ CABRAL
DEFENSOR PÚBLICO/CAB/4562/PB.


JEFFERSON ALVES TEODOSIO
Estagiário





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Advocacia Gratuita

DECLARAÇÃO

Di 60
07/7

DÁRIO FABRÍCIO GOMES, brasileiro, viúvo, aposentado, portadora da CI n° 188.599 2ª via, e CPF n° 020.364.104-30, residente e domiciliada na Rua Gumercindo Leite Sobrinho, S/N, Quadra 634, Lote 292, CEP 58.065-069, próximo à igreja dos Santos dos Últimos Dias e à FAMENE, (8899-6163), (8780-7829), declara nos precisos termos do art. 1º da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sob a prova documental), para o fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa, Distrital de Mangabeira, Comarca de João Pessoa - PB, que é necessitado (a) na forma da Lei.

Cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de Advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supra Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2014.

DÁRIO FABRÍCIO GOMES
DECLARANTE



DARIO FABRICIO GOMES

RUA GUMERCINDO LEITE SOBRINHO S/Nº C 834 L 202 - P BOA ES

CNP 68003000 - JOAO PESSOA / PB (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Rua 239, Km 23 - Cidade Recreio - João Pessoa / PB - CEP 58071-681

CNPJ 09.995.837/000149 - Ins. Est. 16.918.822-2

Cliu/Site: RESIDENCIAL VOKOFASICA

Roteiro: 14-005-570-6660

Medidor: 0300054003B

Retenção: JAN/2014

Emissão: 20/01/2014 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 200.574.176

Código para Débito Automático: 03007137474

Assinatura em Código de Barras: 0800 083 0196

RESERVADO AO FISCO 1F87 03CC CDB2 C9CC 8FA9 AF68 8FFE 8A62

Conta de Serviço a CDC (Código do Consumidor): 57137474

JAN/2014

21/01/2014

21/02/2014

20364 10430

Data Letura Data Letura 15/12/13 35359 21/01/14 35578 1 220 33

Consumo em kWh 229 9,36445 Valor (R\$) 68,87

IMPOSTOS / ENCARGOS PS 0,68 CDFINS 3,26 CONTRIB SERVILIJM PUBLICA 3,67 JUROS DE MORA 11/2013 0,85 MULTA 11/2013 1,59 ICMS (Base de Cálculo R\$ 67,06 | Alíquota 27,00%) 26,20

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ATUALIZAÇÃO MONETARIA 11/2013 0,49

DEZ/2013 192 NOV/2013 178 OUT/2013 202 SET/2013 200 AGO/2013 231 JUL/2013 212 JUN/2013 238 MAI/2013 220 ABR/2013 227 MAR/2013 216 FEV/2013 242 JAN/2013 259

MEDIA ÚLTIMOS MESES: 211 kWh

VENCIMENTO 28/01/2014 TOTAL A PAGAR R\$ 103,74

Table with columns: Descrição de Qualidade, Valor, Unidade, Descrição de Quantidade, Valor, Unidade, Descrição de Valor, Valor, Unidade. Includes rows for DIS MENSAL, DIS TRIMESTRAL, and DIS ANUAL.

ATENÇÃO: O valor do pagamento deve ser depositado em nome de ENERGISA PARAIBA em qualquer banco. Não aceite pagamentos em espécie. Não aceite pagamentos em cheque. Não aceite pagamentos em cartão de crédito. Não aceite pagamentos em cartão de débito. Não aceite pagamentos em cartão de pré-pagos. Não aceite pagamentos em dinheiro. Não aceite pagamentos em notas de dinheiro. Não aceite pagamentos em notas de papel. Não aceite pagamentos em notas de moeda estrangeira. Não aceite pagamentos em notas de moeda local. Não aceite pagamentos em notas de moeda virtual. Não aceite pagamentos em notas de moeda digital. Não aceite pagamentos em notas de moeda física. Não aceite pagamentos em notas de moeda eletrônica. Não aceite pagamentos em notas de moeda mista. Não aceite pagamentos em notas de moeda híbrida. Não aceite pagamentos em notas de moeda combinada. Não aceite pagamentos em notas de moeda integrada. Não aceite pagamentos em notas de moeda unificada. Não aceite pagamentos em notas de moeda consolidada. Não aceite pagamentos em notas de moeda agregada. Não aceite pagamentos em notas de moeda agrupada. Não aceite pagamentos em notas de moeda vinculada. Não aceite pagamentos em notas de moeda associada. Não aceite pagamentos em notas de moeda relacionada. Não aceite pagamentos em notas de moeda conectada. Não aceite pagamentos em notas de moeda interligada. Não aceite pagamentos em notas de moeda integrada. Não aceite pagamentos em notas de moeda unificada. Não aceite pagamentos em notas de moeda consolidada. Não aceite pagamentos em notas de moeda agregada. Não aceite pagamentos em notas de moeda agrupada. Não aceite pagamentos em notas de moeda vinculada. Não aceite pagamentos em notas de moeda associada. Não aceite pagamentos em notas de moeda relacionada. Não aceite pagamentos em notas de moeda conectada. Não aceite pagamentos em notas de moeda interligada.

PARAIBA VENCIMENTO 28/01/2014 TOTAL A PAGAR R\$ 103,74

8368000601-7 03740149000-0 07137472014-3 61100050019-6



937
Dico
08 #



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 188.599 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 20/12/2007

NOME DÁRIO FABRÍCIO GOMES

FILIAÇÃO EDGAR FABRÍCIO GOMES
MARIA DAS DORES RAMALHO GOMES

NACIONALIDADE SAPE-PB DATA DE NASCIMENTO 11/12/1942

CPF 03858448.28784 PIS.358 LIV.B140

CARTÓRIO 1º JOÃO PERSÓA-PB

020.364.104-30

JOÃO PERSÓA 78

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/6/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02 E-004

Dário Gomes

MAIOR DE 65 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

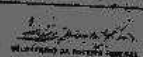
150
Dário
Ramos



NASCIMTO
11-12-42

ASSOCIAÇÃO CNP
020 394 104 30

CONTRIBUÍ:
CARIC FARRICHO GOMES


 MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍ
 DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARIC FARRICHO GOMES


4 01 0710 1/88



Loteamento Recreio Paraíso

306
Digo
||
P.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Contrato N° 009

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, Severino Batista de Amorim, brasileiro, casado, empresário, CPF(MF) 018.095.124-68, R.G. n° 123.741-SSP-Pb, com sede à rua Santa Catarina, 931, sala 204, Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba, se comprometem a vender como de fato venderam a(o) DARIO FABRICIO GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua: Dr. Severino Silvio Guerra, 151, Mangira, nesta cidade de João Pessoa inscrito no CPF n° 020.364.104-30, identidade 188.599SSPPB, o qual adquiriu o lote 282, 292 e 302 da quadra 634 do desmembramento dos Lotes 07, 08, 32 e 33 remanescente da propriedade Paratibinho e mais uma área de terra já desmembrada da Propriedade Cuiá, ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, nesta cidade, conforme Alvarar de aprovação n° 006966/96-6 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Medindo 10m x 25m Com as seguintes confrontações

1ª CLÁUSULA - O preço total de venda em moeda corrente é de R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), os quais deverão ser pagos nas seguintes condições, Sinal R\$ 3.500,00 mais 50 parçs de R\$ 200,00, vencendo-se o 1º parçº dia 16-05-97, e os demais dia 16 de cada mes, mais um parçº de R\$ 3.000,00 p/16-07-2001.

2ª CLÁUSULA - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever. Outrossim, se obriga a pagar as prestações do referido contrato, no endereço dos vendedores ou local por eles indicado.

3ª CLÁUSULA - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

4ª CLÁUSULA - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar aos vendedores, três (03) prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato e, neste caso perderá o comprador em benefícios dos vendedores, o direito a devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importâncias despendidas com impostos, benfeitorias etc. Ficando acertado que se houver mudança na economia, haverá negociação para não haver prejuízo entre as partes.

5ª CLÁUSULA - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

6ª CLÁUSULA - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seu herdeiro, ou sucessores, a importância total, do imóvel compromissado.

7ª CLÁUSULA - Os pagamentos após o vencimento sofrerão multa de 2% (dois por cento) e mais juros bancários oficiais, sobre o montante do débito para os dias em atraso.

8ª CLÁUSULA - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em três vias de igual teor e forma, estando a primeira via de acordo com a lei,

o qual foi aceito pelas contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

João Pessoa-Pb, 16 de ABRIL de 19 97

TESTEMUNHAS

Basquel Lucena de Sá

Alcides Ribeiro

[Assinatura]
VENDEDOR

[Assinatura]
COMPRADOR



João Pessoa, 06 de dezembro de 1999

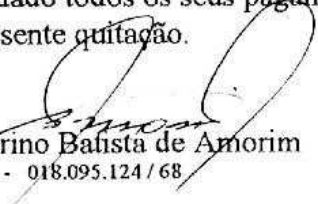
~~12~~
12
8

Ao
Ilmo. Sr. Escrivão

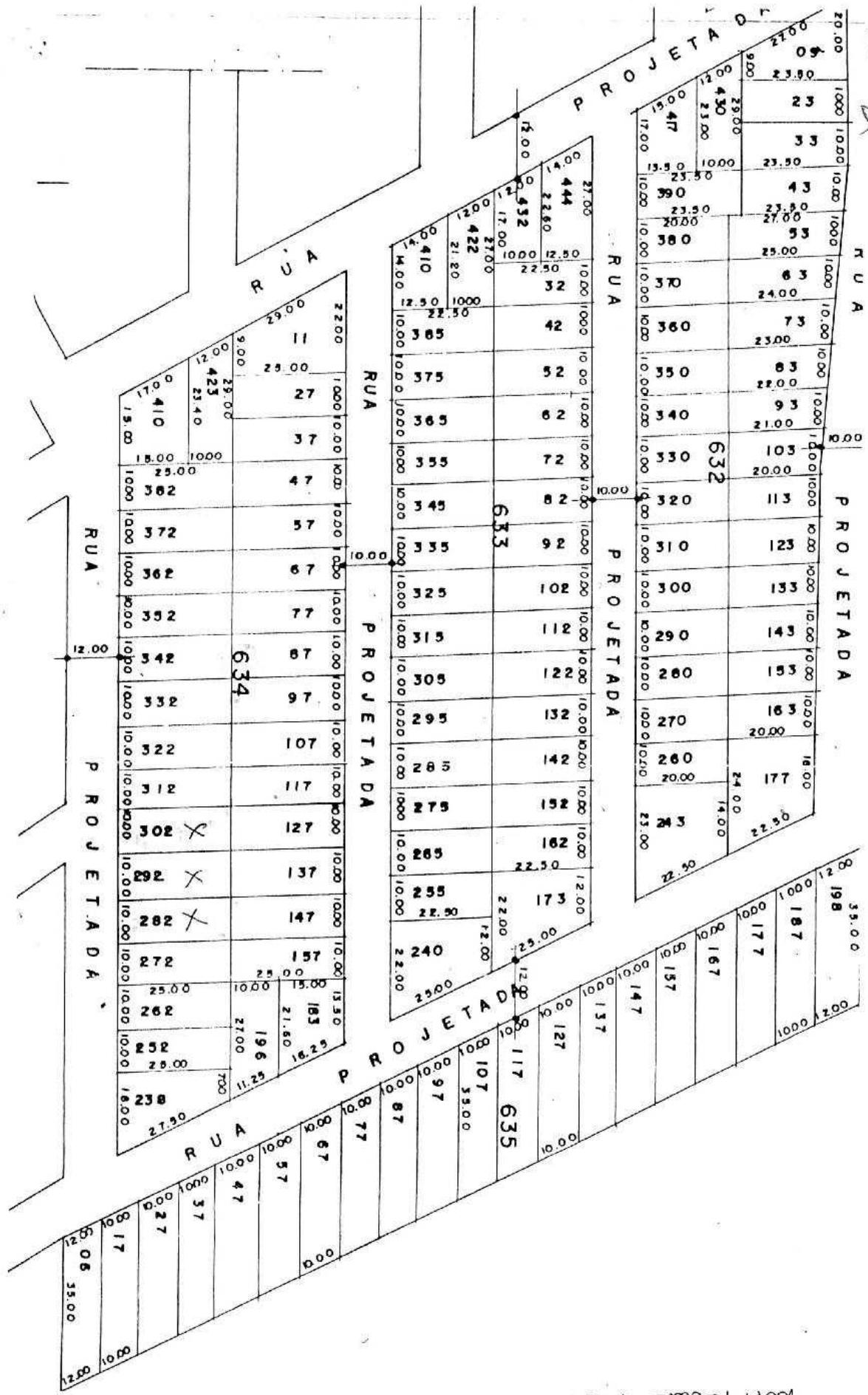
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, de Escritura Pública que a Sr(a) Dario Fabricio Gomes, brasileiro, casado, RG. 188.599-SSP.Pb. CPF 020.364.104/30, residente e domiciliados nesta Capital de João Pessoa- Pb., o qual adquiriu os lotes, 282,292 e 302 da quadra 634 do desmembramento dos lotes 07,08,32 e 33, remanentes da propriedade Paratibinho e mais uma area de terra já desmembrada da propriedade Cuiá, ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, conforme Alvará de aprovação n.006966/96-6 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Medindo 10.00 m de Frente e fundos por 25.00m de ambos os lados, perfazendo uma area total de 250.00 m² de superficie, cada lote, registrado no CARTORIO CARLOS ULYSSES, livro 2-C as fls. 86, numero de ordem AV.8.685 em 30/setembro/1997. Limitando-se na frente com a rua projetada e nos fundos com os lotes 127,137 e 147, lado esquerdo, com o lote 272, lado direito, com o lote 312, Conforme contrato particular de promessa de compra e venda n° 009.

Os terrenos acima fazem parte do desmembramento dos lotes 07,08,32 e 33 remanentes da propriedade Paratibinho e mais uma área de terra já desmembrada da Propriedade Cuiá ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, encravado nesta cidade de João Pessoa-Pb, que em virtude do comprador supra mencionado ter liquidado todos os seus pagamentos referente a aludida aquisição passamos e assinamos a presente quitação.


Severino Batista de Amorim
CPF - 018.095.124/68





Digo B
K

KOT. Bairro (inverted)



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 03/02/2014 16 horas 24 minutos

Processo: 0001042-13.2014.815.2003

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 16500,00

Serie : 11

Autor : DARIO FABRICIO GOMES

Reu : GLEIDE AMORIM

Vara : 1A. VARA REGIONAL

Juiz : LEILA CRISTIANE C DE FREITAS E

Promotor: OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NET

13
Dico
14
B



DATA

Nesta data, em cartório recebi estes autos.

João Pessoa, 04/02/2014


ANALISTA / TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CONCLUSÃO

Faço conclusos nesta data, ao Juízo desta Vara.

JPA, 04/02/2014


Analista/Téc. Judiciário





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

15
8

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade pleiteada as f. 05, consoante o art. 4º da Lei 1.060/1950¹.

Cite-se, na forma da lei.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2014.

Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza desta Vara.

JPA, em ____/____/2014.

Analista/Técnico

¹ "Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA CIVEL DO CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

CARTA DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - AR/MP


PROCESSO Nº. 0001042-13.2014.815.2003
AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR: Dário Fabrício Gomes
RÉU: Gleide Amorim

Ilma. Sra.
Gleide Amorim
Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 714 – Ed. Walros – ap. 1101, Manaíra
João Pessoa - PB

João Pessoa, 20 de março de 2015

Ilma. Senhora:

De ordem da MM Juíza de Direito, desta 1ª Vara, fica Vossa Senhoria **CITADO (A)**, na pessoa de seu representante legal ou de quem as vezes o fizer, para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 285, do CPC, oferecer contestação, sob pena de revelia, cientificando-o de que os fatos articulados na inicial pelo autor e silenciados pelo suplicado serão tidos como verdadeiros e de forma presumida. Segue cópia da inicial.


Isabel Maria Basílio Crispim Londres
Téc. Judiciária

R.
Em. 25.03.2015



JUNTADA
Nesta data, em face juntada nestos autos nº 01 A1
de 26/05/2018
Anexo [assinatura]



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

PROCESSO Nº. 0001042-13.2014.815.2003
Ao Ilmo(a).
Rep. Legal do Banco BV Financeira S/A
Rua Duque de Caxias, 533, Centro
CEP 58010821
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Carta de entrega Ar/np
Proc. nº 0001042-13.2014.815.2003

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOITE DE DESTINATION

30/3/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Guilherme M. Ramos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcos Antonio Cordeiro
Mat. 8477.9
Carteira 11



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 88918652 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/	/	/	/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

L. RAMOS

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA

FORUM JOSÉ FLOSCOLA DA NÓBREGA

Av. Hilton Souza

João Pessoa - PB - Cep: 53.055-018

CIDADE / LOCALITÉ

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA
FORUM JOSÉ FLOSCOLA DA NÓBREGA
Av. Hilton Souza
João Pessoa - PB - Cep: 53.055-018

--	--	--	--	--	--	--	--



~~DLG~~
DLG
L7
71

EM BRANCO

EM BRANCO

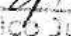
EM BRANCO



CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo em lei, sem que as parte(s) com vista promissora(s) nos presentes autos.

JPA, 16 / 09 / 15


Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faça conclusões nesta data ao Juízo desta Vara

JPA, 16 / 9 / 15


Analista / Técnico Judiciário



18/4

Vistos.

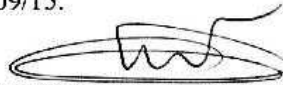
É cediço que a assinatura do próprio réu deve constar do aviso de recebimento, ou a prova de que não obstante a ausência daquela o requerido teve ciência da demanda deflagrada, sob pena de nulidade insanável.

Assim, não considero efetivada a citação de fl.16.

Ouçá-se a parte autora, em cinco dias.

P. I. Cumpra-se.

João Pessoa, 17/09/15.



Gabriella de Britto Lyra L. Nóbrega
Juíza de Direito Auxiliar



19
4




ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA CIVEL DO CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, fone (83) 3238-6333

Processo nº 0001042-13.2014.815.2003
Autores: Dário Fabrício Gomes
Réu: Gleide Amorim

CERTIDÃO

Certifico que, por equívoco da escrivania, a parte promovida foi citada no endereço errado e juntado o AR. Motivo pelo qual não está correndo prazo para a parte e outra carta de citação foi enviada nesta data.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016


Isabel Maria Basílio Crispim Londres
Técnica Judiciária



20 77



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1ª VARA CÍVEL DO CARTORIO UNIFICADO DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega
Av. Hilton Souto Maior, s/n. Mangabeira, fone (83) 3238-6333

CARTA DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA - AR/MP


PROCESSO Nº. 0001042-13.2014.815.2003
AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR: Dário Fabrício Gomes
RÉU: Gleide Amorim

Ilma. Sra.
Gleide Amorim
Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 714 – Ed. Walros – ap. 1101, Manaira
João Pessoa - PB

João Pessoa, 22 de janeiro de 2016

Ilma. Senhora:

De ordem da MM Juíza de Direito, desta 1ª Vara, fica Vossa Senhoria **CITADO (A)**, na pessoa de seu representante legal ou de quem as vezes o fizer, para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 285, do CPC, oferecer contestação, sob pena de revelia, cientificando-o de que os fatos articulados na inicial pelo autor e silenciados pelo suplicado serão tidos como verdadeiros e de forma presumida. Segue cópia da inicial.


Isabel Maria Basílio Crispim Londres
Téc. Judiciária

RECEBIDO
EM - 25-01-2016



JUNTADA
Nesta data faço juntada nestes
autos o (s)
AR
que aponta segue
JPA, 18/02/2016.
Analista Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: 0004865162003
Data : 04/02/2016 Hora: 17:18:34
Tipo : AVISO DE RECEBIMENTO
Processo : 00010-12-13.2014.815-3003
Status : ATIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : JOÃO PESSOA
Vara : 1A VARA REGIONAL
Classe : PROCEDIMENTO SUMÁRIO
Assunto : ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
Parte(s) Relacionada(s)
TERCEIROS

Ador: AGUARDA AR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR MP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PROCESSO N.º 0001042-13.2014.815.2003

Ilma. Sra.

Gleide Amorim

Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, 714 – Ed. Walros – ap. 1101, Manaira

João Pessoa - PB

BRASIL

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Sérgio

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÉ DE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

20/1/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE

92400542

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS C

JG 02003352 4 R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉDITEUR

JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA

FÓRUM JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA

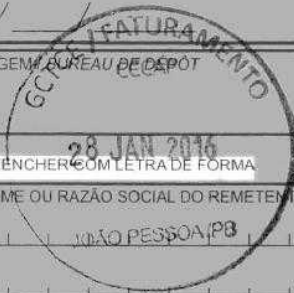
CIDADE / LOCALITÉ

Av. Hilton Souto Maior, s/nº Mangabeira
João Pessoa - PB - CEP: 58.055-018

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



JUNTA DE REGISTRO
em João Pessoa, PB
28.01.16
PONTES TOCAR
JOÃO PESSOA



23
4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P008777162003

Data : 15/02/2016 Hora: 17:01:16

Tipo : CONTESTACAO

Processo : 0001042-13.2014.8.15.2003

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 1A VARA REGIONAL

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : ADJUDICACAO COMPULSORIA

Parte(s) Peticionante(s):

TERCEIROS

doc: AQUARDA AR



24
L

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0001042-13.2014.815.2003

GLEIDE CARVALHO AMORIM, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 192156, inscrita no CPF (MF) sob o nº 715.013.204-91, residente na Rua Sebastião de Azevedo Bastos, nº 714, Apto. 1101, Manaíra, nesta Capital, **WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 1.647.964 - SSP/PB, inscrita no CPF (MF) sob o nº 916.834.244-68, e **VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, servidor público Estadual, portador do RG nº 1.007.014 - SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 602.599.574-53, casados, residentes na Av. Acre, nº 601, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, **WAGNER CARVALHO DE AMORIM**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 177.9191 - SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 981.430.854-49 e sua esposa **ANA CECÍLIA ARAÚJO ARRUDA**, brasileira, médica, portadora do RG nº 1.601.784 - SSP/PB, inscrita no CPF (MF) sob o nº 976.978.934-87, casados, residentes na Rua Rodrigues Alves, nº 1210, Bairro da Prata, Campina Grande - PB, nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, proposta por **DÁRIO FABRÍCIO GOMES**, por sua advogada signatária constituída consoante Instrumentos Procuratórios inclusos, vem à presença de V. Exa. , apresentar **CONTESTAÇÃO**, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

Os Promovidos, acima qualificados são respectivamente viúva meeira Sra. Gleide Carvalho Amorim, e descendentes herdeiros Waleska Carvalho de Amorim Pereira e seu marido, Wagner Carvalho de Amorim e sua esposa, do Sr. Severino Batista de Amorim, falecido em 20 de janeiro de 2012 (certidão de óbito, em anexo). Portanto, representam o espólio do "de cujus", cujo contrato, objeto da presente ação, foi firmado ainda em vida do Sr. Severino Amorim.

Blum



Por problemas alheios a vontade dos Promovidos, estes não puderam formalizar a Escritura Pública dos terrenos em nome do Promovido, senão através de decisão judicial, requerida no presente feito.

Dessa forma, não se opõem ao alegado pelo Autor, tendo em vista que todas as prestações relativas aos terrenos encontram-se devidamente quitadas, conforme declaração, em anexo.

Portanto, vêm propor o seguinte acordo:

- a) Que as partes arquem cada uma com os honorários de seus respectivos advogados;
- b) Sejam os imóveis adjudicados ao patrimônio do Autor, através de competente mandado judicial, sem necessidade do comparecimento dos Promovidos ao cartório de registro de imóveis.

Pelo exposto, requerem a Vossa Excelência:

- 01) Os benefícios da Justiça gratuita, conforme o art. 2º, parágrafo único da Lei nº. 1.060/50, não possuindo condições financeiras de arcar com o pagamento de custas processual e honorário advocatícios, na forma do art. 5º da citada Lei. **A Patrona dos Requerentes aceita o encargo, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei nº. 1.060/50.**
- 02) Caso o Autor não concorde com os termos da proposta de acordo acima declinada, que o Promovente ofereça uma contraproposta, para que as partes cheguem finalmente ao consenso, devidamente homologado por sentença judicial.
- 03) Seja determinada, por sentença a adjudicação do imóvel, através de competente mandado judicial ao Cartório de Registro de Imóveis onde se encontra lavrada a devida Escritura.

Abelina



26
#

Protestam provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidas, em especial pela juntada da prova documental, bem como oitiva de testemunhas oportunamente arroladas.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2016.

Adriana B. Lima Dantas
Adriana Batista Lima Dantas
OAB-PB 7287



doc. 01
A. Amorim

27
/

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, **GLEIDE CARVALHO AMORIM**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº192156, inscrita no CPF (MF) sob o nº 715.013.204-91, residente na Rua Sebastião de Azevedo Bastos, nº 714, Apto. 1101, Manaíra, nesta Capital, nomeia e constitui sua procuradora a Bela. **ADRIANA BATISTA LIMA DANTAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PB sob o nº 7287, com endereço para intimações situado na Rua João Cabral de Lucena, nº 305, Apto. 602, Residencial Vicky II, Bessa, João Pessoa-PB, conferindo-lhes os poderes da cláusula “ad judicium” para representá-la em qualquer foro, instância ou Tribunal, especialmente para acompanhar todos os termos da Ação de Adjudicação Compulsória (Processo nº 0001042-13.2014.815.2003), que tramita perante a 1ª Vara Regional de Mangabeira Comarca da Capital, proposta por Dário Fabrício Gomes, podendo praticar todos os atos expressos no Art. 38 do Código de Processo Civil, necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive transigir, assinar e substabelecer.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2016.



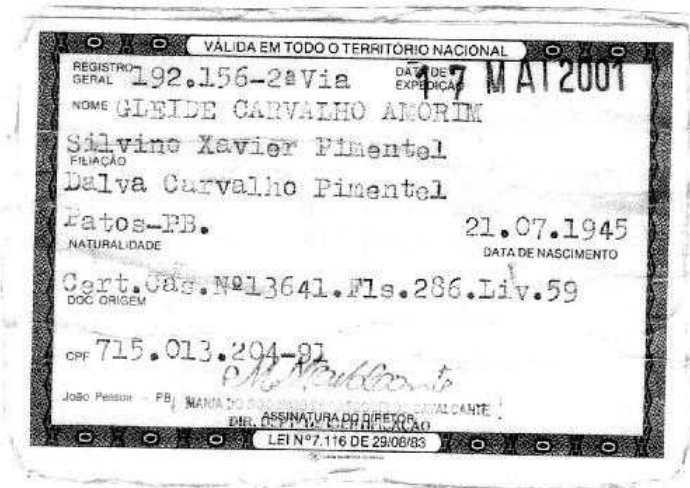
Gleide Carvalho Amorim

Outorgante





doc 22
Alc
28
4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CÊU PALMEIRA
Serviço Registral
Maria do Céu Palmeira Monteiro Felipe
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**Severino Batista de Amorim
Gleide Carvalho Amorim**

MATRÍCULA:

0720410155 1973 2 00059 286 0013641 25

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

Severino Batista de Amorim, nascido em onze de março de um mil novecentos e quarenta e três (11/03/1943), natural de Patos-PB, brasileiro. Filho de João Rodrigues de Amorim e Izabel Batista de Oliveira.

Gleide Carvalho Xavier, nascida em vinte e um de julho de um mil novecentos e quarenta e cinco (21/07/1945), natural de Patos-PB, brasileira. Filha de Silvino Xavier Pimentel e Dalva Carvalho Pimentel.

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e dois de junho de um mil novecentos e setenta e três

DIA

22

MÊS

06

ANO

1973

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: O mesmo nome de solteiro

ELA: Gleide Carvalho Amorim

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª VIA. ANOTAÇÃO: O CONTRAENTE FALECEU EM JOÃO PESSOA PB AOS 20/01/2012, CONFORME CONSTA NO LIVRO C 83 FLS 159 SOB Nº 34076..

Decarlinto
Serviço Notarial
Certidão com a presença

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 385 - III do CPC)

João Pessoa (PB)

ALDO XAVIER - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
- 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE BENS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: **LUCIA DE FATIMA DE SOUZA MOURA** conforme autógrafo arquivado neste Ofício em Patos, 23/02/2012. Em testemunho da verdade, **Djalma de Souza Santos - Escrevente**

Arlemo M. X. Denton - subscritura

90266 4258 Patos-PB

NOME DO OFÍCIO
Cêu Palmeira Serviço Registral

OFICIAL REGISTRADOR
Maria do Céu Palmeira Monteiro Felipe

MUNICÍPIO/UF
Patos-PB

ENDEREÇO
Rua Rui Barbosa S/N, Ed. João Alves, sala 02, Centro Patos-PB -
CEP - 58700060 FONE: 83 -3421 2990

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Patos-PB, 23 de fevereiro de 2012

Lúcia de Fátima de Souza Moura
Lúcia de Fátima de Souza Moura
Escrevente Compromissada

CÊU PALMEIRA
Serviço Registral
Lúcia de Fátima de Souza Moura

017867 A




doc. 04
Blutina
30
7

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, **WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 1.647.964 - SSP/PB, inscrita no CPF (MF) sob o nº 916.834.244-68, e **VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA**, brasileiro, servidor público Estadual, portador do RG nº 1.007.014 - SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 602.599.574-53, casados, residentes na Av. Acre, nº 601, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nomeiam e constituem sua procuradora a Bela. **ADRIANA BATISTA LIMA DANTAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PB sob o nº 7287, com endereço para intimações situado na Rua João Cabral de Lucena, nº 305, Apto. 602, Residencial Vicky II, Bessa, João Pessoa-PB, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" para representá-los em qualquer foro, instância ou Tribunal, especialmente para acompanhar todos os termos da Ação de Adjudicação Compulsória (Processo nº 0001042-13.2014.815.2003), que tramita perante a 1ª Vara Regional de Mangabeira Comarca da Capital, proposta por Dário Fabrício Gomes, podendo praticar todos os atos expressos no Art. 38 do Código de Processo Civil, necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive transigir, assinar e substabelecer.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2016.

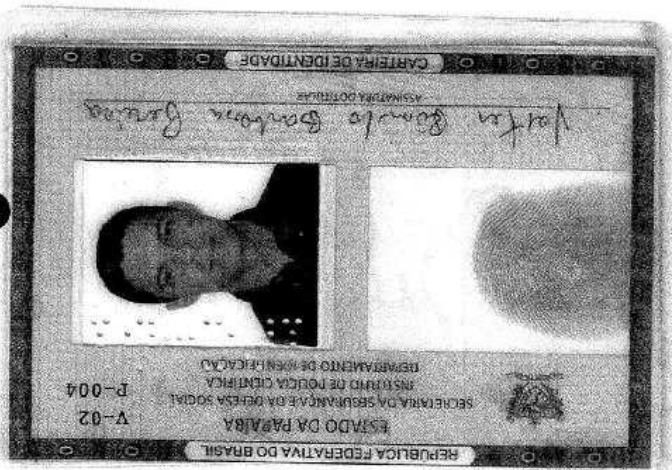
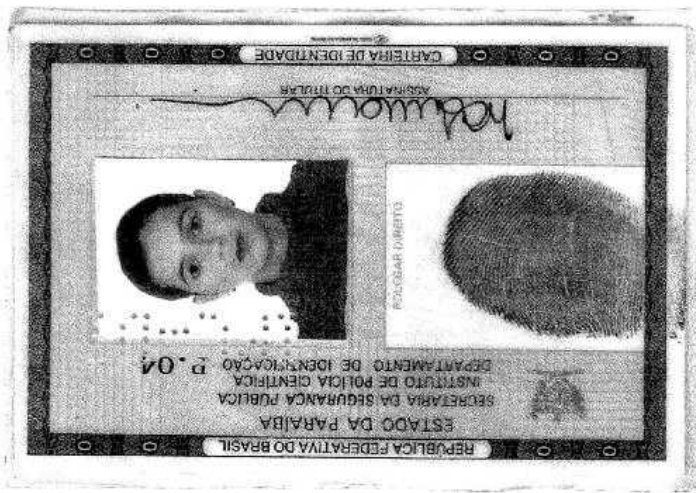

Waleska Carvalho Amorim Pereira


Valter Rômulo Barbosa Pereira
Outorgantes



doc. 05
Alcineia

31
B



doc. 05-V
Waleska

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.647.964-2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 01 ABR 2005

NOME WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA

Severino Batista de Amorim

FILIAÇÃO Gleide Carvalho Amorim

NATURALIDADE Olinda-PE DATA DE NASCIMENTO 19.12.1973

Cart. Cas N.º 14095. Fls 195. Liv B-Auxilia

039.1 Cart João Pessoa-PB

CPF 916.834.244-68.

João Pessoa - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/93

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.007.014 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2008

NOME VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA

FILIAÇÃO JOSÉ VALTER PEREIRA

MARIA HELENA BARBOSA PEREIRA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PE DATA DE NASCIMENTO 12/02/1967

DOC DE CASAM N. 14095 FLS. 195 LIV. B-AUX-39

CARTORIO 1.º JOÃO PESSOA-PE

CPF 602.599.574-53

João Pessoa - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/93



ds.c.06
Kiana
32
\$

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, **WAGNER CARVALHO DE AMORIM**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 177.9191 - SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 981.430.854-49 e sua esposa **ANA CECÍLIA ARAÚJO ARRUDA**, brasileira, médica, portadora do RG nº 1.601.784 - SSP/PB, inscrita no CPF (MF) sob o nº 976.978.934-87, casados, residentes na Rua Rodrigues Alves, nº 1210, Bairro da Prata, Campina Grande - PB, nomeia e constitui sua procuradora a Bela, **ADRIANA BATISTA LIMA DANTAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PB sob o nº 7287, com endereço para intimações situado na Rua João Cabral de Lucena, nº 305, Apto. 602, Residencial Vicky II, Bessa, João Pessoa-PB, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" para representá-los em qualquer foro, instância ou Tribunal, especialmente para acompanhar todos os termos da Ação de Adjucação compulsória (Processo nº 0001042-13.2014.815.2003), que tramita perante a 1ª Vara Regional de Mangabeira Comarca da Capital, proposta por Dário Fabricio Gomes, podendo praticar todos os atos expressos no Art. 38 do Código de Processo Civil, necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive, firmar acordo, assinar e substabelecer.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2016.

4º Cartório
Fechine

Wagner Carvalho de Amorim
Wagner Carvalho de Amorim

4º Cartório
Fechine

Ana Cecília Araújo Arruda
Ana Cecília Araújo Arruda

Outorgantes

SERVIÇOS NOTARIAIS
Shirlaine de Sousa Melo
Rua Marques do Maranhão, 58 - Centro, Campina Grande - PB
FONE: (31) 3321-3002
Escritório

SERVIÇOS NOTARIAIS
Shirlaine de Sousa Melo
Rua Marques do Maranhão, 58 - Centro, Campina Grande - PB
FONE: (31) 3321-3002
Escritório

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
ANA CECÍLIA ARAÚJO ARRUDA*****

Em test.da verdade, Campina Grande-PB 12/02/2016 08:59:31
Shirlaine de Sousa Melo - Escrevente
[2016-004409]JEMUL:R\$ 88,49 FAREM:R\$ 1,70 FEPI:R\$ 0,25
SELO DIGITAL: ACT47627-17DW
atenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:
WAGNER CARVALHO AMORIM*****

Em test.da verdade, Campina Grande-PB 12/02/2016 09:00:55
Shirlaine de Sousa Melo - Escrevente
[2016-004412]JEMUL:R\$ 88,49 FAREM:R\$ 1,70 FEPI:R\$ 0,25
SELO DIGITAL: ACT47630-4YOM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

DI-P.01



Wagner Carvalho Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.779.191-2 e via DATA DE EXPERIENCAO 16.10.1995

NOME WAGNER CARVALHO AMORIM 33

FILIAÇÃO Severino Batista de Amorim 4
Cleide Carvalho Amorim

João Pessoa-PB. 07.04.1975
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Nasc. nº 3627, Fls. nº 152, Liv. nº 108-A, Cart. 2ª Of. J. Pessoa-PB.

CPF 981.430.854-49

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WAGNER CARVALHO AMORIM

Nº de Inscrição 981430854-49

Date do Nascimento 07/04/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Wagner Carvalho Amorim
WAGNER CARVALHO AMORIM

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/09/97



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.601.784 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2010

NOME ANA CECILIA ARAUJO ARRUDA

FILIAÇÃO MARCOS ARRUDA
ANA AMELIA ARAUJO ARRUDA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 25/05/1976

DOC. CACAM N. 37621 FLS. 265 LIV. B 70B

CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 976.978.934-87

João Pessoa - PB

Assinado eletronicamente

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

Assinatura de Ana Cecilia Arruda




REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

A-02 P-234

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº de Inscrição 976.978.934-87

nome ANA CECILIA ARAUJO ARRUDA

inscrição 25/05/1976




doc 03
Kleu...

35
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANA CECILIA ARAUJO ARRUDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
1601784 SSS PB

CPF 976.978.934-87 DATA NASCIMENTO 25/05/1976

FRACAO
MARCOS ARRUDA
ANA AMELIA ARAUJO
ARRUDA

PERMISSAO ACC CATANIA S

1º REGISTRO 01307225337 VALIDADE 06/05/2020 1ª HABILITACAO 20/07/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO 08/05/2015

99240104651
PBO30580242

DETRAN - PB (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1009268188

PROIBIDO PLASTIFICAR 1009268188





Doc. 10
Blanca
36
1

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS
TABELIÃO

SARAH DA SILVA FECHINE
TABELIÃ

LIVRO.: 453
FOLHA: 119



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este **Público Instrumento de Procuração** que aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e treze (18.11.2013), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, perante mim, **Tabelião do 4º Ofício de Notas**, compareceram como **OUTORGANTES WAGNER CARVALHO ARAÚJO**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1779191 - SSP/PB e do CPF nº. 430.854-49, e sua esposa **ANA CECÍLIA ARAÚJO ARRUDA**, brasileira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.601.784 - SSP/PB e do CPF nº. 976.978.934-87, casados, residentes e domiciliados na Rua Rodrigues Alves, nº. 1210, Prata, nesta cidade; devidamente identificados como os próprios, e por eles me foi dito que constituem e nomeiam sua bastante procuradora **WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº. 1647964 - SSP/PB e do CPF 916.834.244-68, residente e domiciliada na Av. Sapé, nº. 1267, apto nº. 402, bairro Manaira, na cidade de João Pessoa/PB; a quem confere poderes para nomear e constituir Advogado para o foro em geral com as cláusulas "ad judicium", podendo defender os direitos e interesses dos Outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo propor ação competente em que a outorgante seja autor, réu ou reclamante, e defendendo-a quando for interessado ou requerido, podendo solicitar audiência, participar delas, opinar, acordar, discordar, assinar o que for preciso, prestar declarações, requerer ação competente, acompanhar até final conclusão, assinando petições, recebendo notificações, podendo apresentar toda e qualquer documentação necessária, assinar o que for preciso, pagar taxas, preencher formulários, podendo ainda contestar, reclamar, recorrer, requerer, assinar e firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho deste mandato, substabelecer. E de como assim o disse do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei este **Instrumento** sendo-lhe lido aceitou e assinou, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento nº. 03/87 da **Corregedoria Geral da Justiça** deste Estado. E eu, **SUÊNIA MEDEIROS AGRA BRANDÃO - Escrevente do 4º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso, nesta data.

Em testemunho () da verdade.


SUÊNIA MEDEIROS AGRA BRANDÃO
ESCREVENTE DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

EMOLUMENTOS: R\$ 34,23 FEPJ: R\$ 1,05 PARPEN: R\$ 3,72 TOTAL: 39,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** SEVERINO BATISTA DE AMORIM ***

MATRÍCULA:

072249 01 55 2012 4 00083 159 0034076 48

39
#

SEXO Masculino	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 68 ANOS
NATURALIDADE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA - PB	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF: 018.095.124-68 RG. 123741 SSP.PB	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho(a) de **JOÃO RODRIGUES DE AMORIM (FALECIDO)** e de **IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA(FALECIDA)**, Residia NA RUA ESCRIVÃO SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 714 APTº 1101, MANAÍRA, JOÃO PESSOA - PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE 15h 15min	DIA 20	MÊS 01	ANO 2012
--	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, NESTA CAPITAL, CONFORME D.O DE Nº 17865825-1

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, METASTASES HEPÁTICAS, CÂNCER DE INTESTINO GROSSO (MORTE NATURAL)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) NO CEMITERIO:PARQUE DAS ACÁCIAS, NESTA CAPITAL	DECLARANTE WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA, CONTADORA, CASADA, RG. 1647964 SSP.PB, RESIDENTE AV. SAPÉ, 1267/402, MANAÍRA, NESTA
--	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

PELO DR. JEAN FABRICIO DE LIMA PEREIRA CRM: 6484

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro C- 83 às folhas 159 sob o nº 34076 data do registro: 23 de Janeiro de 2012. O FALECIDO ERA ADMINISTRADOR, CASADO CIVILMENTE COM A SRª GLEIDE CARVALHO AMORIM, DEIXOU DOIS DE FILHOS, DE NOMES: WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA E WAGNER CARVALHO AMORIM, DEIXOU BENS E ERA ELEITOR LIDO E ASSINADO PELA DECLARANTE.

*Serviço Registral Marques Costa – 11º Ofício
CNPJ: 11.983.335.0001/93
Cláudia Cristina Lima Marques (titular)
Juhanna Marques Costa (Substituta)
Av. Cruz das Armas, 3142, SL 02, Ed. Planalto Center
CEP: 58087-000 – João Pessoa – PB
Telefax: (83) 3233-5600
E-mail: cartoriomarquescosta@gmail.com*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
João Pessoa – PB, 23 de janeiro de 2012

Vanessa Velez dos Santos

*Vanessa Velez dos Santos
Escrivente Compromissada
"Cartório Marques Costa"*



023442 A



25.634.0302.0000.000-7
doc 12
Blumen

Loteamento Recreio Paraíso

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA 38

Contrato N° 009

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, Severino Batista de Amorim, brasileiro, casado, empresário, CPF(MF) 018.095.124-68, R.G. n° 123.741-SSP-Pb, com sede à rua Santa Catarina, 931, sala 204, Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba, se comprometem a vender como de fato venderam a(o) **DARIO FABRICIO GOMES, brasileiro, casado**

residente e domiciliado à Rua; Dr. Severino Silyvio Guerra, 151, Manaira, nesta cidade de João Pessoa inscrito no CPF n° 020.364.104-30, identidade 188.599SSPPB, o qual adquiriu o lote 282, 292 e 302 da quadra 634 do desmembramento dos Lotes 07, 08, 32 e 33 remanescente da propriedade Paratibinho e mais uma área de terra já desmembrada da Propriedade Cuiá, ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, nesta cidade, conforme Alvarar de aprovação n° 006966/96-6 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Medindo 10m x 25m Com as seguintes confrontações

1ª CLÁUSULA - O preço total de venda em moeda corrente é de R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições,

Sinal R\$ 3.500,00 mais 50 pagtos de R\$ 200,00, vencendo-se o 1º pgtº dia 16-05-97, e os demais dia 16 de cada mes, mais um pgtº de R\$ 3.000,00 p/16-07-2001.

2ª CLÁUSULA - O comprador temou posse do imóvel comprometido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever. Outrossim, se obriga a pagar as prestações do referido contrato, no endereço dos vendedores ou local por eles indicado.

3ª CLÁUSULA - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

4ª CLÁUSULA - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar aos vendedores, três (03) prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato e, neste caso perderá o comprador em benefícios dos vendedores, o direito a devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importâncias despendidas com impostos, benfeitorias etc. Ficando acertado que se houver mudança na economia, haverá na negociação para não haver prejuízo entre as partes.

5ª CLÁUSULA - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

6ª CLÁUSULA - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel comprometido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiro, ou sucessores, a importância total, do imóvel comprometido.

7ª CLÁUSULA - Os pagamentos após o vencimento sofrerão multa de 2% (dois por cento) e mais juros bancários oficiais, sobre o montante do débito para os dias em atraso.

8ª CLÁUSULA - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em três vias de igual teor e forma, estando a primeira via de acordo com a lei.

o qual foi aceito pelas contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

João Pessoa-Pb, 16 de Abril de 19 97

TESTEMUNHAS

Luiz Carlos de Siqueira

Dario Fabricio Gomes
VENDEDOR



doc. 12-V
Kluma

**CARLOS ULYSSES - SERVIÇO REGISTRAL
IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL**
Certifico a averbação feita no livro 2-40
Fls. 085 sob nº de ordem Av. 2
Matricula nº 299 em 25/10/11
referente a PROMESSA
Bel. Walter Ulysses de Carvalho - OFICIAL DO REGISTRO

SEM EFETO

**CARLOS ULYSSES - SERVIÇO REGISTRAL
IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL**
Certifico a averbação feita no livro 2-40
Fls. 085 sob nº de ordem Av. 2
Matricula nº 299 em 25/10/11
referente a PROMESSA
Bel. Walter Ulysses de Carvalho - OFICIAL DO REGISTRO

Yara Carmem P. Carvalho
ESCREVENTE

**CARLOS ULYSSES - SERVIÇO REGISTRAL
IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL**
Certifico a averbação feita no livro 2-40
Fls. 086 sob nº de ordem Av. 2
Matricula nº 299 em 27/10/11
referente a PROMESSA
Bel. Walter Ulysses de Carvalho - OFICIAL DO REGISTRO

~~LOTE 292~~

Yara Carmem P. Carvalho
ESCREVENTE

**CARLOS ULYSSES - SERVIÇO REGISTRAL
IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL**
Certifico a averbação feita no livro 2-40
Fls. 087 sob nº de ordem Av. 2
Matricula nº 299 em 27/10/11
referente a PROMESSA
Bel. Walter Ulysses de Carvalho - OFICIAL DO REGISTRO

~~LOTE 302~~

Yara Carmem P. Carvalho
ESCREVENTE



doc-13
Alvará

39

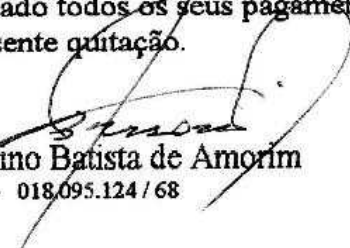
João Pessoa, 06 de dezembro de 1999

Ao
Ilmo. Sr. Escrivão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, de Escritura Pública que a Sr(a) Dario Fabricio Gomes, brasileiro, casado, RG.188.599-SSP.Pb.CPF 020.364.104/30, residente e domiciliados nesta Capital de João Pessoa- Pb., o qual adquiriu os lotes, 282,292 e 302 da quadra 634 do desmembramento dos lotes 07,08,32 e 33, remanecentes da propriedade Paratibinho e mais uma area de terra já desmembrada da propriedade Cuiá, ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, conforme Alvará de aprovação n.006966/96-6 da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Medindo 10.00 m de Frente e fundos por 25.00m de ambos os lados, perfazendo uma area total de 250.00 m² de superficie, cada lote, registrado no CARTORIO CARLOS ULYSSES, livro 2-C as fls. 86, numero de ordem AV.8.685 em 30/setembro/1997. Limitando-se na frente com a rua projetada e nos fundos com os lotes 127,137 e 147, lado esquerdo, com o lote 272, lado direito, com o lote 312, Conforme contrato particular de promessa de compra e venda nº 009.

Os terrenos acima fazem parte do desmembramento dos lotes 07,08,32 e 33 remanecentes da propriedade Paratibinho e mais uma área de terra já desmembrada da Propriedade Cuiá ambas atualmente denominada Granja Santa Elizabeth, encravado nesta cidade de João Pessoa-Pb, que em virtude do comprador supra mencionado ter liquidado todos os seus pagamentos referente a aludida aquisição passamos e assinamos a presente quitação.


Severino Batista de Amorim
CPF - 018.095.124 / 68




doc 19
Alcineia
40
b

LOTEAMENTO RECREIO PARAISO

RECIBO.....R\$ 2.500,00

Recebi do Sr. DARIO FABRICIO GOMES, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 020.364.104-30 e Id. nº 188.599-SSP/PB, residente à Rua Dr. Severino Silvio Guerra, nº 151, Manaira, João Pessoa-Pb. A importância de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Referente ao sinal da venda de uma casa residencial edificada em 2(dois) lotes de nº _____, da Quadra 634, do Loteamento Recreio Paraíso, no Valentina Figueiredo, nesta Capital, no valor total de R\$ 12.500,00(DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), ficando o restante de R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 50(cinquenta) parcelas de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), caso haja mudança na economia, será negociado pela moeda equivalente.

João Pessoa-Pb, 16 de Abril de 1997.


SEVERINO BATISTA DE AMORIM
CPF Nº 018.095.124-68

TESTEMUNHAS:



005-RECREIO PARAISO
SISTEMA DE CONTAS A RECEBER

PAGINA : 1

EMISSAO: 30/04/2001

CLIENTE: 0009 - DARIO FABRICIO GOMES

EXTRATO INDIVIDUAL PERIODO 01/04/1997 A 31/12/2001

doc. 15
Alcuvia
41
B

N. PARC	PARC - BANCO	CONTRATO	VENCIMENTO	VALOR DUPLI.	VALOR PAGO	ENCARGOS	DATA PAG
51	01 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/05/1997	200,00	200,00	0,00	05/05/1997
51	02 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/06/1997	200,00	200,00	0,00	16/06/1997
51	03 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/07/1997	200,00	200,00	0,00	16/07/1997
51	04 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/08/1997	200,00	200,00	0,00	16/08/1997
51	05 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/09/1997	200,00	200,00	0,00	16/09/1997
51	06 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/10/1997	200,00	200,00	0,00	16/10/1997
51	07 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/11/1997	200,00	200,00	0,00	16/11/1997
51	08 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/12/1997	200,00	200,00	0,00	16/12/1997
51	09 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/01/1998	200,00	200,00	0,00	16/01/1998
51	10 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/02/1998	200,00	200,00	0,00	16/02/1998
51	11 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/03/1998	200,00	200,00	0,00	16/03/1998
51	12 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/04/1998	200,00	200,00	0,00	16/04/1998
51	13 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/05/1998	200,00	200,00	0,00	16/05/1998
51	14 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/06/1998	200,00	200,00	0,00	16/06/1998
51	15 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/07/1998	200,00	200,00	0,00	16/07/1998
51	16 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/08/1998	200,00	200,00	0,00	16/08/1998
51	17 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/09/1998	200,00	200,00	0,00	16/09/1998
51	18 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/10/1998	200,00	200,00	0,00	16/10/1998
51	19 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/11/1998	200,00	200,00	0,00	16/11/1998
51	20 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/12/1998	200,00	200,00	0,00	16/12/1998
51	21 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/01/1999	200,00	200,00	0,00	16/01/1999
51	22 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/02/1999	200,00	200,00	0,00	16/02/1999
51	23 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/03/1999	200,00	200,00	0,00	16/03/1999
51	24 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/04/1999	200,00	200,00	0,00	16/04/1999
51	25 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/05/1999	200,00	200,00	0,00	16/05/1999
51	26 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/06/1999	200,00	200,00	0,00	16/06/1999
51	27 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/07/1999	200,00	200,00	0,00	16/07/1999
51	28 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/08/1999	200,00	200,00	0,00	16/08/1999
51	29 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/09/1999	200,00	200,00	0,00	16/09/1999
51	30 - Q-634 L282292302	28/04/1997	16/10/1999	200,00	200,00	0,00	16/10/1999
				6.000,00	6.000,00	0,00	
SALDO -->					0,00		



Doc 16

42
#

BANCO DO BRASIL Documento de Crédito - DOC "E" Recibo				Nº095795			
Códigos do Banco Remetente		Nº conta do remetente		Códigos do Banco Destinatário		Nº conta do destinatário	
Comp.	Banco	Agência		Comp.	Banco	Agência	
	001	3204-3	010/05105-9		347	225	018.664.200-6
Nome do remetente				Nome do destinatário			
Jairo Fabricio Gomes				Severino Aurim			
CNPJ / CPF				CNPJ / CPF			
Finalidade				Atributo / Referência da finalidade			
<input type="checkbox"/> - 01 - Crédito em conta corrente				<input type="checkbox"/> - 08 - Operações de câmbio / títulos / bolsa de valores			
<input type="checkbox"/> - 02 - Pagamento de aluguel / condomínios				<input type="checkbox"/> - 09 - Repasse de arrecadação / pagamento de tributos			
<input type="checkbox"/> - 03 - Pagamento de duplicatas / títulos				<input type="checkbox"/> - 10 - Transferência internacional em reais			
<input type="checkbox"/> - 04 - Pagamento de dividendos				<input type="checkbox"/> - 11 - DOC para poupança			
<input type="checkbox"/> - 05 - Pagamento de mensalidades escolares				<input type="checkbox"/> - 12 - Crédito judicial			
<input type="checkbox"/> - 06 - Pagamento de salários				<input type="checkbox"/> - 13 - Outros			
<input type="checkbox"/> - 07 - Pagamento de fornecedores / honorários							
Valor por extenso				Valor			
quatro mil reais				5000,00			
Assinatura do remetente				Autenticação mecânica			
				BB 32040142 06121999 5.000,00RC17322			

Mod. 0-12 055-3 - SISBIB 18345 - Mar.99 - Via II - Banco remetente



43
B

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0001042-13.2014.815.2003

Opcao	Nome	Tipo Stat.
X	DARIO FABRICIO GOMES	A A
	Advogados: 4562 PB	
-	GLEIDE AMORIM	R A
	Advogados: _____	
-	Advogados: _____	
-	Advogados: _____	

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.





44

esta taxa criminal no prazo de 22.03.2016, pelas 13:30hs, com vista a realização de audiência de instrução e julgamento.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA Nº 024/16 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 9-09-83).
- 00352 Processo: 0007162-17.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCICLEIA LIMEIRA DE SOUZA ADV: MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO REU: ROGERIO DE AZEVEDO PERES ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA SAMARA RIBEIRO AZEVEDO FELIPE DO O DE FIGUEIREDO, VITIA JOSE JACARDIA ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO. Despacho: Audiência desagravada para o dia 25/02/2016, às 16:00 horas, na 1ª vara criminal da comarca de comarca grande de...
- 00363 Processo: 0015831-93.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERICK AUGUSTO OLIVEIRA DA TRINDADE ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as razões do recurso, no prazo legal.
- 00364 Processo: 0068036-77.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. SCLAVES DEQUEO CLAUDINO DA SILVA ADV: RIVALDO DANTAS DE FARIAS. Despacho: Intime-se Advogado do Reu para apresentar os autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão de processo.
- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA Nº 011/16 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83).
- 00365 Processo: 0015576-28.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOEL SILVA DOS SANTOS ADV: JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar razões finais em 05 dias.
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA Nº 024/16 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83).
- 00366 Processo: 0019896-24.2015.815.2007 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WESLEY DOS SANTOS SILVA ADV: LUCIA HELENA WANDERLEI DA SILVA. Despacho: Intime-se para apresentar Alegações Finais em forma de memoriais, no prazo legal.
- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA Nº 020/16 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83).
- 00367 Processo: 0021893-81.2016.815.2002 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: S. O. S. ADV: ROUGIER GUERRA JUNIOR. Despacho: Intime-se o advogado da defesa que deseja que encerre a liberdade provisória do acusado vinculado ao cumprimento de medidas cautelares.
- 00368 Processo: 0001508-83.2016.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ROMULO DE SOUZA BATISTA ADV: ANA CELIA FELIPE DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se os advogados da audiência de citação de testemunhas designada para o dia 15 de março de 2016 às 15:00 horas.
- 00369 Processo: 0001509-83.2016.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ROMULO DE SOUZA BATISTA ADV: LUIZ HENRIQUE TOMAZ, OTAVIR REVOREDO COSTA ANA CELIA FELIPE DE OLIVEIRA, REU: RENATO MELLO LUCHINI NETO ADV: LUIZ HENRIQUE TOMAZ. Despacho: Intime-se os advogados da audiência de citação de testemunhas designada para o dia 15 de março de 2016 às 15:00 horas.
- 00370 Processo: 0001663-19.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL JOSE DE CARVALHO FILHO ADV: WALTER DE MELO. Despacho: Intime-se o advogado da audiência designada para o dia 18 de março de 2016 às 14:00 horas.
- 00371 Processo: 0002940-79.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARTHUR FADNER SILVA DOS SANTOS ADV: ANDRE RICARDO CIRALDI DE SOUSA. Despacho: Intime-se o advogado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09 de março de 2016 às 14:30 horas.
- 00374 Processo: 0021942-20.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ERIVAN LEANDRO DE OLIVEIRA ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO JOSE HOMER DE ARAUJO NETO, REU: NILDA ELIZA MAIA LEANDRO DE OLIVEIRA ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO JOSE HOMER DE ARAUJO NETO, REU: EDER LUIZ HOLANDA OLIVEIRA ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO JOSE HOMER DE ARAUJO NETO, REU: THIAGO HOLANDA DE OLIVEIRA ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO JOSE HOMER DE ARAUJO NETO. Despacho: Intime-se os advogados da decisão que declina da competência e determina a redistribuição dos autos para a 5ª Vara Criminal de Capital.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA Nº 026/16 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83).

00385 Processo: 0001403-62.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LADANIE FERREIRA DA SILVA ADV: MILENA DE VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar defesa escrita, no prazo legal.

00386 Processo: 0000030-35.2015.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO LOPES SANTUNES ADV: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO. Despacho: Sentença julgada improcedente.

00387 Processo: 0018184-25.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSSANDRA COLLA ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO. Despacho: Intime-se para, em 05 dias, apresentar as alegações finais, com o acerto inicial e o v.º de despecho a L. 258 do CPP.

00388 Processo: 0004484-19.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO ARCELA COSTA ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS SHEYNER ASFORA. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais, no prazo legal.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 023/16 (INTIMACAO ART. 236 DO CPP).

00389 Processo: 0041438-56.2016.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BAN AMER REAL S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Fodido julgado improcedente.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 026/16 (INTIMACAO ART. 236 DO CPP).

00370 Processo: 0224007-95.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITALCARD S/A ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES. Sentença: Fodido julgado procedente.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA Nº 027/16 (INTIMACAO ART. 236 DO CPP).

00371 Processo: 0001062-85.2013.815.2003 - EXIBICAO REU: HSB CREDITO FINANCIAMENTO MERCANTIL BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Atº Ordinatório: a parte movida para pagamento, em dez dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado. Valor R\$130,50 reais.

00372 Processo: 0002217-02.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCIEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DAVY HELENA BILHANTTE PIRES, GUILHERME MARINHO SOARES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00373 Processo: 0000347-04.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A ADV: JOSE CARLOS SKRZYSCZOWSKI JUNIOR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00374 Processo: 0000680-20.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNELLE FERREIRA BARRETO DE LUCENA ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00375 Processo: 0000887-20.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCIEIRA S/A ADV: ANA ROSA DE LIMA LOPES DE MORAES SERGIO SCHULZE. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00376 Processo: 0000091-11.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITALCARD S/A ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00377 Processo: 0000045-03.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINANCIEIRA S/A ADV: GUSTAVO PASQUALI PARISE ALEXANDRE PASQUALI PARISE. Despacho: Intime-se a parte governada para, em 05 dias, apresentar as alegações finais, com o acerto inicial e o v.º de despecho a L. 258 do CPP.

00383 Processo: 0002102-13.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento em dez dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado. Valor R\$55,25 reais.

00384 Processo: 0001046-66.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANALUCIA LEITE GRILO ADV: FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR. REU: BANCO BRADESCO S/A BNC ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00385 Processo: 0002342-73.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL, MILTON LUCAS DA SILVA FILHO ADV: JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA. Despacho: Intime-se a audiência extinta a ação pela desistência formulada pelo autor.

00386 Processo: 0002561-16.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO SUMARIO A AULTOR: ROGUE GOUVEIA DE MENEZES ADV: ANTONIO GOMES BARBOSA NETO, PEDRO SOARES HENRIQUE REU: REGULADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Despacho: Errores admitidos no sentido de compra o valor por setor da concessão imposta usando o dispositivo da sentença para R\$ 4.596,25; quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.

00387 Processo: 0002807-12.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO SAFRA ADV: BELGEMIN DO REGO MONTEIRO NETO, CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA, CELSO MARCON. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00388 Processo: 0002847-67.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST REVALUT DO BRASIL ADV: VANESSA CABRAL BATISTA, FABIO PRASSATO CAIRES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00389 Processo: 0002747-12.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCIEIRA S/A CFI ADV: DIOGENES RAMALHO DE LIMA, FERNANDO LUIZ PEREIRA, MOSES BATISTA DE SOUZA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00390 Processo: 0002955-64.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar pagamento de custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de arrolamento de ofício.

00391 Processo: 0003165-47.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: EDCHARLINTON CAVALCANTI VIANA ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: HSB CREDITO FINANCIAMENTO MULTIPLO ADV: MARINA BASTOS DA PORCUNCUA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipótese afirmativa.

00392 Processo: 0003482-53.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: MARLUCE DOS SANTOS SILVA ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Sentença: Pedido julgado improcedente.

00393 Processo: 0004184-25.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCIEIRA S/A CFI ADV: SERGIO SCHULZE, SERGIO SCHULZE. Sentença: Fodido julgado improcedente.

00394 Processo: 0003885-07.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: VANIA LUCIA DOS SANTOS MONTENEGRO ADV: SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, REU: BANCO PAN S/A ADV: DANILIO MENEZES DE OLIVEIRA, ILAN GOLDBERG. Despacho: Intime-se as partes para, em 05 (cinco) dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipótese afirmativa.

00395 Processo: 0004037-43.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: TERTULIANO AVELLAR PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, EDUARDO JORGE AZEVEDO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00396 Processo: 0004184-25.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: CELSO ROBERTO MENEZES ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES, REIATA ALVES DE SOUSA, REU: BANCO HONDA S/A ADV: KALIANDRA ALVES FRANCHI. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00397 Processo: 0004748-96.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: SIMONE TOSCANO DE MORAES ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, REU: REGULADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as PARTES para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 dias, bem como para comparecer a audiência designada para o dia 17/03/2015, às 16:20hs, na 1ª vara regional de mangabeira.

00398 Processo: 0004748-96.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a Seguradora Lider, para depositar os honorários periciais, no valor de R\$ 200,00, em 10 dias, sob pena de perenidade in fine.

00399 Processo: 0005124-87.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: ALEXSANDRO BALBINO DE ANDRADE ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES, REU: BANCO AVIO RE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado procedente.

00400 Processo: 0005150-60.2011.815.2003 - MONITORIA A AULTOR: RR RIFER ICA DE MOTORES LTDA ADV: WILSON MIRANDA VIEIRA DE ALMEIDA, GABRIELA DE LIRA BORGES. Sentença: Fodido julgado procedente. Reu condenado ao pagamento de R\$5.039,28 reais, custas processuais e de honorários advocatícios, 10% do valor da condenação.

00401 Processo: 0005244-53.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: JOSE ROBERTO GOMIDES ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: JOSE COELHO MEDEIROS DOS SANTOS. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00402 Processo: 0005632-79.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO A AULTOR: ANGELAMARIA BASTA DE SOUZA ADV: ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS, FRANCISCO JOSE ARAUJO ISMAEL DA COSTA, REU: BV FINANCIEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Sentença: Acordo homologado.

00403 Processo: 0005964-07.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: ADOLFO BRAZ DOS SANTOS ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: KARLA GERMANIA ANDRADE DE SOUZA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00404 Processo: 0006004-43.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: DANIEL ILLINO GALINDO ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA, REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: LUCIANA LOPES MACEO. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00405 Processo: 0006315-70.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: DIEGO BALBINO DE MIRANDA ADV: CARLA CONSTANCA FREITAS DE CARVALHO, CARLA CONSTANCA FREITAS DE CARVALHO, JULIANA FREITAS DE CARVALHO LACERDA. Despacho: Intime-se o autor requerente para em 15 (quinze) dias, constatar a reconvenção, nos termos do art. 316 do CPC e ainda fazer intimada para, querendo, mougar as contestações.

00406 Processo: 0006559-70.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: JOSE FERREIRA BARROCHO FILHO ADV: FABIANO MIRANDA GOMES, REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ. Sentença: Pedido julgado procedente.

00407 Processo: 0006427-39.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCIEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPLIS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00408 Processo: 0006965-54.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-se o AULTOR PARA INFORMAR SE HOUVE SALDO APURADO COM A VENDIDA DO VEICULO QUE ESTE SEJA RESTITUIDO A PARTE DEMANDADA EX V.º ART.º 317, CAPUT, IN FINE, DEC. LEI.º 1159/94, A VISTA POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA PARTE A AULTORA.

00409 Processo: 0007424-22.2014.815.2003 - EXIBICAO A AULTOR: ANTONIA DOS SANTOS ADV: HILTON HIRL MARTINS MAIA, REU: GAFMEISA REGULADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A CAPEMI ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, GRIGRID GADELHA. Sentença: Extincao Art. 289 do CPC.

00410 Processo: 0008207-78.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA, CELSO MARCON. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00411 Processo: 0008392-48.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Intime-se a audiência extinta a ação pela renúncia formulada pelo autor, exceto lactante pelo Reu.

00412 Processo: 0009147-41.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AULTOR: A. C. F. S. S. F. ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00413 Processo: 0009304-03.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: CARLOS ROBERTO MACIEL DE SOUZA ADV: WALTER LUCIO LELES FONSECA, REU: D. TNL. FCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito.

00414 Processo: 0009155-08.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: EVANOR SANTOS VIEGAS ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS. Despacho: Intime-se a parte a AULTORA para, em 05 (cinco) dias, requerer o autor de criação, notadamente especificar provas. Diferença a revelar de parte reu.

00415 Processo: 0009133-29.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO A AULTOR: RAIM JUNIOR PONTES GOMES ADV: WALTER DE MELO. Despacho: Intime-se o comarca para pagar de R\$ 119 e documentos que a parte movida para que a justiça se fu, posterior o efeito é produtivo da sentença.

00416 Processo: 0009260-87.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR A AULTOR: EDVALDO SIMÕES DA



JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestas
autos a(s)

IMPUGNAÇÃO

que ora se processa.

em 10-05-2016

Delcilene de Lima Ramos



45
B



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: PA06742162003
Data : 09/05/2016 Hora : 17:13:00
Tipo : IMPUGNACAO
Processo : 0001042-13.2014.815.2003
Status : ATIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : JOAO PESSOA
Vara : 1A. VARA REGIONAL
Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO
Assunto : ADJUDICACAO COMPULSORIA
Parte(s) Peticionante(s):
DARIO FABRICIO GOMES

Localizador: DR. GILBERTO-DEF.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA
JUSTIÇA GRATUITA

46
#

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca de João Pessoa - Paraíba.

**Ref. Processo nº 0001042-13.2014.815.2003.
Ação de Adjudicação Compulsória.**

DÁRIO FABRÍCIO GOMES, já devidamente qualificado, por intermédio do Defensor Público adiante subscrito, com exercício funcional nesta unidade judiciária, vem, reverentemente a presença de Vossa Excelência, tempestivamente, atender o r. despacho de **fls.**, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** a Contestação, o fazendo nos seguintes termos:

A contestação e documentos apresentados pela promovida (**Fls. 24/42**), em nada elide o direito do autor. Muito pelo contrário, apenas servem para **ratificar** a pretensão autoral, porquanto **reconhece** na integralidade o direito do autor, dando conta inclusive que o imóvel que ora se pretende seja adjudicado fora integralmente **quitado**.

1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA
JUSTIÇA GRATUITA

27
4

Desse modo, a teor do comando emanado do art. 269, Inc. II, pede e espera o autor a extinção do feito, desta feita com **resolução de mérito** com o fito de acolher a **procedência** do pedido em todo os seus termos.

Nos autos,
Pede e espera deferimento.
João Pessoa (PB), em 09 de maio de 2016.


Gilberto Magalhães da Silva
Defensor Público.



CONCLUSÃO

Faço conclusos nesta data
ao Juízo desta Vara

JPA. 10/05/16



Analista / Técnico Judiciário



LB



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipótese afirmativa.

João Pessoa, 10 de Maio de 2016.

Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos da MM.
Juíza desta Vara.

JPA, em ____/____/2016.

Analista/Técnico



49
8

TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
VJB01J06 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

24/05/2016
11:03:41

PUBLICACAO - LISTA DE PARTES

Processo: 0001042-13.2014.815.2003

Opcao	Nome	Tipo Stat.
<input type="checkbox"/>	DARIO FABRICIO GOMES	A A
	Advogados: DP	
<input checked="" type="checkbox"/>	GLEIDE AMORIM	R A
	Advogados: 007287 PB	
<input type="checkbox"/>	Advogados:	
<input type="checkbox"/>	Advogados:	

F3 - RETORNA F9 - ENCERRA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.



JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestes

autos o(s)

Religiao

em anexo segue.

DATA: 20/08/16.

[Assinatura]



504



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P044600162003

Data : 02/06/2016 Hora : 17:28:55

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001042-13.2014.815.2003

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 1A. VARA REGIONAL

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : ADJUDICACAO COMPULSORIA

Parte(s) Peticionante(s)

GLEIDE AMORIM

Por: DEF PUBLICO



51 B

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0001042-13.2014.8.15.2003

GLEIDE CARVALHO AMORIM, WALESKA CARVALHO AMORIM PEREIRA e seu esposo **VALTER RÔMULO BARBOSA PEREIRA, WAGNER CARVALHO DE AMORIM** e sua esposa **ANA CECÍLIA ARAÚJO ARRUDA**, já qualificados nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, proposta por **DÁRIO FABRÍCIO GOMES**, por sua advogada signatária, em atenção ao r. despacho de fls., vem à presença de V. Exa., expor e requer o seguinte:

Tendo em vista que, os Promovidos não se opõem ao Alegado inicialmente, bem como a Autora concorda em todos os termos com o acordo proposto pelos Promovidos, não há provas a produzir, sendo suficientes as provas constantes nos presentes autos.

Portanto, requerem a V. Exa. , a prolação da sentença, reiterando os termos da contestação.

Pedem deferimento.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.


Adriana Batista Lima Dantas
OAB-PB 7287



JUNTADA

Nesta data, em faço juntada nestes autos o(s)

Relatório

que se segue.

JPA. 10.08.16

[Assinatura]
Avenida / Carlos Jordano





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

SA
Digo
52
B

Protocolo: PA11209162003

Data : 09/08/2016 Hora : 17:38:00

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0001042-13.2014.815.2003

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 1A VARA REGIONAL

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : ADJUDICACAO COMPULSORIA

Parte(s) Peticionante(s):

DARIO FABRICIO GOMES

Localizador: CARGA DP DR GILBERTO





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA
JUSTIÇA GRATUITA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca de João Pessoa - Paraíba.

**Ref. Processo nº 0001042-13.2014.815.2003.
Ação Ordinária de Adjudicação Compulsória.**

DÁRIO FABRÍCIO GOMES, já qualificado, por intermédio do **Defensor Público** adiante subscrito, com exercício funcional nesta unidade judiciária, vem, reverentemente a presença de Vossa Excelência, para atender o r. despacho de **fls. 48**, para informar que além das provas requeridas e produzidas com a inicial e constante dos Autos, **não** tem outras provas a requer. Pelo que, pugna pela continuidade do feito em seus ulteriores termos, e ao final a procedência da ação nos termos do pedido vestibular.

Nos autos, Pede espera deferimento.
João Pessoa (PB), em 04 de agosto de 2016.


Gilberto Magalhães da Silva
Defensor Público.



CONCLUSÃO

Faço conclusões nesta data
ao Juízo desta Vara

PA. 20/08/16



Avaliada / Yocelmo J. J. J. J.

